

JUN 19 11 15

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO  
DA SAT PARTICIPAÇÕES S.A. PELA ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.**

Pelo presente instrumento particular,

**I. SAT PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua José Peixoto, 283, sala 2, na Cidade de Parnamirim, Estado Rio Grande do Norte, CEP 59148-220, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.749.030/0001-19 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (“JUCERN”) sob o NIRE 24300004168, neste ato representada por seus diretores Bruno Strickland Faro, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 11 de outubro de 1976, portador da cédula de identidade R.G. n.º 23.890.000-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 073.415.957-95, residente e domiciliado na Rua Julio de Castilhos, 68, Copacabana, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22081-025, e Elcio Jorge Rocha Alexandria, brasileiro, casado, contador, nascido em 31 de maio de 1968, portador da cédula de identidade R.G. n.º 078335825, emitida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 984.677.437-00, residente e domiciliado na Av. Vice Presidente José Alencar, 1515, bloco 2, apto. 201, Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-033 (“SAT Part”);

**II. ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Manoel de Castro, 1170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.314.594/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Grupo A, Bruno Strickland Faro, acima qualificado, e Diretor Presidente Fulvius Alexandre Pereira Tomelin, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º. MG-6.951.516 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 004.680.609-10, com endereço profissional na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1306, Edifício Business Center, 13º e 14º andares, Vila Olímpia, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04547-005 (“Alesat” e, em conjunto com a SAT, “Partes”);

RESOLVEM, na forma do disposto nos artigos 223 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da SAT Participações S.A. pela Alesat Combustíveis S.A., que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I  
FINALIDADE DA OPERAÇÃO

**Cláusula 1.<sup>a</sup>** A incorporação da SAT Part pela Alesat (“Incorporação”) faz parte de uma reorganização societária envolvendo empresas do mesmo grupo econômico. A Incorporação justifica-se na medida em que resultará na simplificação da estrutura societária atual, na consolidação das atividades das Partes e no aproveitamento das sinergias existentes, gerando benefícios empresariais e patrimoniais para as Partes e seus sócios e/ou acionistas, em decorrência da centralização das decisões e da redução de custos administrativos, comerciais e operacionais.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>** A efetivação da Incorporação implicará a necessidade de contratação de profissionais especializados. A Incorporação implicará, também, determinados custos associados, incluindo os custos com a contratação de consultores legais e contábeis, bem como com o registro e a publicação dos atos societários e demais documentos relativos à Incorporação, os quais serão suportados diretamente pela Alesat.

CAPÍTULO II  
SITUAÇÃO DAS SOCIEDADES ANTES DA INCORPORAÇÃO

**Cláusula 3.<sup>a</sup>** O capital social da SAT Part, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 630.403.771,16 (seiscentos e trinta milhões, quatrocentos e três mil setecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), dividido em 19.156.515 (dezenove milhões, cento e cinquenta e seis mil quinhentas e quinze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, das quais: (i) 15.381.657 (quinze milhões, trezentas e oitenta e uma mil seiscentas e cinquenta e sete) ações ordinárias são detidas pela Glencore Oil Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Rua Lauro Muller, 116, sala 4101, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-906, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.321.606/0001-04, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 332.0921002-5 (“Glencore Oil”); e 3.774.858 (três milhões, setecentas e setenta e quatro mil oitocentas e cinquenta e oito) ações ordinárias são detidas pelo Marcelo Henrique Ribeiro Alecrim, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 510.578 (SSP/RN) e inscrito

*M*  
*X*  
*D*

no CPF sob o nº 444.657.424-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Viradouro, 120/141 (“Marcelo”).

**Cláusula 4.<sup>a</sup>** O capital social da Alesat, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 242.866.916,30 (duzentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e trinta centavos), dividido em (i) 121.480.666 (cento e vinte e um milhões, quatrocentas e oitenta mil seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias e nominativas; (ii) 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais classe A; e (iii) 1.804.358 (um milhão, oitocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito) ações preferenciais classe B, todas detidas pela SAT Part, com exceção das ações preferenciais classe B, as quais encontram-se mantidas em tesouraria.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>** A estrutura societária atual, bem como as participações societárias das Partes podem ser identificadas no anexo acostado ao presente como Anexo A.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>** Todas as ações de emissão da Alesat encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames e, com exceção das ações preferenciais classe B, as quais encontram-se mantidas em tesouraria, são de plena propriedade da SAT Part.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>** Todas as ações de emissão da SAT Part encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, distribuídas entre a Glencore Oil e o Marcelo, conforme indicado na cláusula 3.<sup>a</sup>.

### **CAPÍTULO III**

#### **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA SAT PART E DATA BASE DA INCORPORAÇÃO**

**Cláusula 8.<sup>a</sup>** O critério a ser utilizado para a avaliação do patrimônio líquido da SAT Part a ser incorporado pela Alesat será o valor patrimonial contábil, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nos balanços patrimoniais da SAT Part levantados em 31 de agosto de 2019, data base da Incorporação (“Data Base”).

M

**Cláusula 9.<sup>a</sup>** Quaisquer variações no valor do patrimônio líquido da SAT Part ocorridas entre a Data Base e a data efetiva das Incorporação, serão absorvidas pela Alesat e refletidas em sua contabilidade.

**Cláusula 10.** Para efeitos da Incorporação, *ad referendum* da SAT Part, em sua capacidade de única acionista da Alesat, e dos acionistas da SAT Part, foi nomeada a JK Contabilidade Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Professor Adolfo Ramires, 2077, Capim Macio, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.634.155/0001-33 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte sob o n.º 222/O-2 (“Empresa Especializada”), para avaliar o patrimônio líquido da Sat Part na Data Base e elaborar o respectivo laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”).

**Cláusula 11.** Os resultados da avaliação constam do Laudo de Avaliação apresentado pela Empresa Especializada, o qual constitui Anexo B ao presente Protocolo, que será submetido à aprovação da SAT Part, atual única acionista da Alesat, e da Glencore Oil e do Marcelo, atuais acionistas da SAT Part.

#### **CAPÍTULO IV**

### **ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMAM O ACERVO LÍQUIDO DA SAT PART**

**Cláusula 12.** O patrimônio da Sat Part encontra-se descrito no Laudo de Avaliação. O valor total a ser incorporado ao acervo líquido da Alesat será R\$ 463.365.561,84 (quatrocentos e sessenta e três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao acervo líquido da SAT Part, desconsiderando-se a participação detida pela SAT Part no capital social da Alesat, avaliada pelo método de equivalência patrimonial.

**Cláusula 13.** Serão incorporados, ainda, pela Alesat, todos os direitos e obrigações que fazem parte do patrimônio incorporado.

**Cláusula 14.** A Alesat será sucessora da SAT Part em todos os seus direitos e obrigações, na forma da lei.

A  
B

Parágrafo único. Para todos os fins, inclusive para os fins de qualquer relação contratual que faça referência ao controle das sociedades envolvidas, declara-se que o controle societário da Alesat permanecerá inalterado em decorrência da Incorporação.

**Cláusula 15.** A SAT Part extinguir-se-á de pleno direito, uma vez aprovada a sua incorporação.

## CAPÍTULO V CONDIÇÕES GERAIS DA INCORPORAÇÃO

**Cláusula 16.** A incorporação da SAT Part pela Alesat será submetida à assembleia geral da Alesat e à assembleia geral da SAT Part.

**Cláusula 17.** Imediatamente antes da incorporação reversa da SAT Part pela Alesat, as 1.804.358 (um milhão, oitocentas e quatro mil, trezentas e cinquenta e oito) ações preferenciais classe B, do capital da Alesat mantidas em tesouraria serão canceladas, com a absorção do valor de R\$ 2.448.682,33 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) pela reserva de capital da companhia, especificamente em conta de reserva de ágio na emissão de ações, sem qualquer redução de capital da Alesat.

**Cláusula 18.** Com a incorporação reversa da SAT Part pela Alesat, (i) o acervo líquido da Sat Part a ser vertido e incorporado pela Alesat (após o cancelamento da parcela da participação detida pela Sat Part na Alesat, conforme dispõe a cláusula 12), resultará em um aumento do capital social da Alesat no valor de R\$ 463.365.561,70 (quatrocentos e sessenta e três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos), desprezando-se R\$ 0,14 (quatorze centavos); e (ii) as 121.480.666 (cento e vinte e um milhões, quatrocentas e oitenta mil seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias e nominativas e 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais classe A, do capital da Alesat e de titularidade da SAT Part serão canceladas, sendo substituídas, em ato contínuo, por 123.480.666 (cento e vinte e três milhões, quatrocentas e oitenta mil seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias, sem valor nominal, de mesma classe, da Alesat, atribuídas aos atuais acionistas da SAT Part da seguinte forma: a) à Glencore Oil Participações Ltda., 99.148.371 (noventa e nove milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentas e setenta e uma) ações ordinárias, sem valor nominal; e b) ao Marcelo

Henrique Ribeiro Alecrim, 24.332.295 (vinte e quatro milhões, trezentas e trinta e duas mil, duzentas e noventa e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal, que, com a implementação da Incorporação, passarão a ser os acionistas da Alesat.

**Cláusula 19.** Uma vez implementada a Incorporação, o capital social da Alesat passará de R\$ 242.866.916,30 (duzentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e trinta centavos) para R\$ 706.232.478 (setecentos e seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais), dividido em 123.480.666 (cento e vinte e três milhões, quatrocentas e oitenta mil seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

**Cláusula 20.** Em consequência do disposto nas cláusulas 12, 17, 18 e 19, o estatuto social da Alesat deverá ser alterado para refletir o cancelamento das ações preferenciais classe B e o aumento do seu capital social resultante da incorporação, conforme proposta de redação constante do Anexo C ao presente Protocolo.

**Cláusula 21.** Uma vez aprovada a incorporação pelos acionistas da SAT Part e pelo acionista da Alesat, as vantagens políticas e patrimoniais das ações emitidas pela Alesat continuarão as mesmas daquelas existentes antes da operação.

**Cláusula 22.** Competirá à administração da Alesat praticar todos os atos, registros e averbações necessários à implementação da Incorporação, inclusive a baixa ou transferência de todos os registros e inscrições da SAT Part. A administração da Alesat estará autorizada a praticar o necessário à Incorporação.

**Cláusula 23.** Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo venha ser considerado inválido, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetados, permanecendo em pleno vigor e efeito.

**Cláusula 24.** As Partes elegem o foro central da comarca da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Handwritten marks in blue ink, including a large 'X' and a signature-like mark.

ATA  
1119

Os órgãos de administração da SAT Part e da Alesat assinam o presente Protocolo em quatorze vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de setembro de 2019.

**SAT PARTICIPAÇÕES S.A.**

  
\_\_\_\_\_  
Bruno Strickland Faro  
Diretor

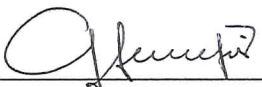
  
\_\_\_\_\_  
Elcio Jorge Rocha Alexandria  
Diretor

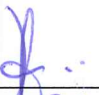
**ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.**

  
\_\_\_\_\_  
Bruno Strickland Faro  
Diretor Grupo A

  
\_\_\_\_\_  
Fulvius Alexandre Pereira Tomelin  
Diretor Presidente

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Gabriela Natanael G. Ferraz  
RG. n.º 166.102 0A0/RS  
CPF n.º 011.956.724-95

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Felipe Bruno Costa Sacca  
RG. n.º 002.342.410  
CPF n.º 064 642 244 84



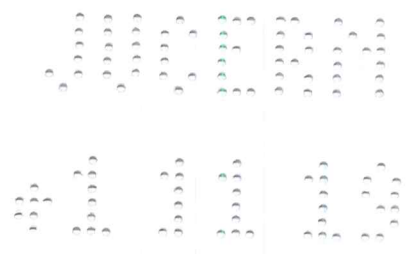
UNION  
1119

ANEXO B  
LAUDO DE AVALIAÇÃO DA SAT PARTICIPAÇÕES S.A.

7

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ANEXO C

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.

Alteração do art. 5º do estatuto social da Alesat, para que passe a ter a seguinte nova redação:

*“ARTIGO 5.º - O capital social da Companhia é de R\$ 706.232.478 (setecentos e seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 123.480.666 (cento e vinte e três milhões, quatrocentas e oitenta mil seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias e nominativas, todas sem valor nominal.*

***Parágrafo Único.** Cada ação ordinária dará o direito a um voto nas assembleias gerais.”*